



Prefeitura Municipal de Campinas

95

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 81/2024

Dispõe sobre a desafetação de áreas de praça da classe de bens públicos de uso comum do povo e sua afetação ao uso especial, para a construção e implantação de unidades educacionais e de saúde, no loteamento Village Campinas.

242378

Art. 1º Ficam desincorporadas da classe de bens públicos de uso comum do povo e transferidas para a classe de bens de uso especial as partes destacadas da Praça 1 do loteamento Village Campinas, Quarteirão 15.328, a seguir descritas e caracterizadas:

I - área destinada à implantação de escola de ensino infantil, com as seguintes medidas, confrontações e área: 24,37m de frente para a rua dr. Avelino Valente do Couto, mais 14,50m de frente para o lote 1, mais 12,14m de frente para o lote 19. 54,88m à direita do lote, confrontando com a Parte da Parte 3 da Praça 01. 47,54m à esquerda, confrontando com a Parte 4 da Praça 01. 45,09m ao fundo, confrontando com a fazenda Monte d'Este, encerrando uma área de 2.447,51m²;

II- área destinada à implantação de escola de ensino fundamental, identificada pelas seguintes medidas, confrontações e área: 28,00m de frente, pela Rua Dr. Aristides Lopes Monteiro (antiga Rua 2A); do lado direito, 60,36m, confrontando com o lote 19 do Quarteirão 15.183, deflete à direita e segue em linha reta por 47,54m, confrontando com a área descrita no inciso I deste artigo; do lado esquerdo, 59,59m, confrontando com o lote 1 do Quarteirão 15.265, deflete à esquerda e segue em linha reta por 26,71m, confrontando com o remanescente da Praça 1; e de fundo, 112,35m, deflete à esquerda e segue em linha reta por 41,47m, confrontando com propriedade da Fazenda Monte D'Este, encerrando a área de 5.361,65m² ;

7



Prefeitura Municipal de Campinas

III - área destinada à implantação de centro de saúde, com as seguintes medidas, confrontações e área: Do ponto A (X=288835.64, Y=7481938.70) segue por 68,50m até atingir o ponto Z(X=288890.44 Y=7481980.24) confrontando com a avenida Francisco Cândido Xavier. Deflete à esquerda por 26,00m até atingir o ponto Y(X=288873.58, Y=7482000.03), 16,00m até o ponto X (X=288863.20, Y=7482012.20) e 27,91m até o ponto W (X=288845.94, Y=7482032.47), tudo confrontando com o lote 1. Segue reto por 14,50m até o ponto V (X=288834.94, Y=7482045.38), confrontando com o lote 18 e segue por mais 3,63m até o ponto V1 (X=288833.35, Y=7482047.24) confrontando com a rua dr. Avelino Valente do Couto. Deflete à esquerda por 54,88m confrontando com o Remanescente da Parte 03 da Praça 01 até o ponto C1 (X=288787.73, Y=7482016.73). Deflete à esquerda 49,48m até o ponto C (X=288813.62, Y=7481974.57), segue por mais 16,00m até o ponto B e por mais 25,08m até o ponto A (X=288835.64, Y=7481938.70), confrontando com a fazenda Monte d'Este e fechando o perímetro, encerrando uma área de 5.532,48m².

Art. 2º As áreas descritas no art. 1º desta Lei Complementar têm seu uso destinado a equipamentos públicos de educação e saúde.

Art. 3º Fica revogada a Lei Complementar nº 392, de 23 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas,


DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal


PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça



Prefeitura Municipal de Campinas

07
8

MARCELO COLUCCINI

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

ADERVAL FERNANDES JÚNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

Redigido conforme elementos do Processo SEI PMC.2023.00006356-70.



Prefeitura Municipal de Campinas

Campinas, 19 de novembro de 2024

Mensagem nº 290/2024

Assunto: Encaminha projeto de lei complementar que Dispõe sobre a desafetação de áreas de praça da classe de bens públicos de uso comum do povo e sua afetação ao uso especial, para a construção e implantação de unidades educacionais e de saúde, no loteamento Village Campinas.

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso projeto de lei complementar que Dispõe sobre a desafetação de áreas de praça da classe de bens públicos de uso comum do povo e sua afetação ao uso especial, para a construção e implantação de unidades educacionais e de saúde, no loteamento Village Campinas.

Trata-se de proposição necessária para a regularização da área destinada à implantação da unidade educacional prevista no art. 1º, inciso I, da Lei complementar nº 392, de 23 de dezembro de 2022 e da área de unidade de saúde onde será construído o Centro de Saúde Village, obra contemplada no programa Novo PAC Saúde, através da Portaria GM/MS nº 3.257, de 7 de março de 2024, com prazo até janeiro de 2025 para conclusão da fase denominada “ação preparatória”, que compreende as seguintes atividades: elaboração dos projetos executivos, aprovação pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual, obtenção da matrícula definitiva do terreno, processo licitatório e assinatura do respectivo contrato.

Todas essas etapas precisam ser superadas até a data de 19 de janeiro de 2025, conforme Manual de Orientação de Proposta de Formalização – Novo PAC Saúde, constante no Sistema de Monitoramento de Obras/SISMOB.

Exmo. Sr.

Ver. LUIZ ROSSINI

DD. Presidente da Câmara Municipal de Campinas



Prefeitura Municipal de Campinas

84

Contando com a rápida aprovação desta importante proposição legislativa, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


DÁRIO SAADI

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

Gabinete do Secretário

DIGITADO

PROTOCOLO

Processo de origem n. **PMC.2023.00006356-70**

Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde

24/10/04475 PG

14 NOV 2024

Exmo. Sr. Prefeito do Município de Campinas,

Submeto e encaminho à respeitável apreciação de Vossa Excelência o incluso PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR e respectiva Mensagem que:

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREAS DE PRAÇA DA CLASSE DE BENS PÚBLICOS DE USO COMUM DO POVO E SUA AFETAÇÃO AO USO ESPECIAL, PARA A CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS E DE SAÚDE, NO LOTEAMENTO VILLAGE CAMPINAS.

Campinas/SP, 12 de novembro de 2024.

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça